



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PL 702 /2015

PROJETO DE LEI (Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, e dá outras providências.

L I D O
Em 13 / 10 / 2015
Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º, §§ 1º e 3º, da Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Para fins de lançamento do imposto, considera-se valor venal o estabelecido na Tabela FIPE de Preços Médios, elaborada para o Distrito Federal pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, ou, na falta desta, outra publicação especializada definida em ato do Chefe do Poder Executivo.

.....

§3º A base de cálculo de que trata este artigo constará de tabela publicada em ato do Chefe do Poder Executivo, antes do exercício do lançamento, a qual terá os valores dos veículos e do imposto resultante.

Art. 2º A Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-A:

Art. 10-A. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Selador de Protocolo Legislativo
PL Nº 702/2015
Folha Nº 01 Erick



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº

(Do Líder do Governo)

Requer destaque de parte do Projeto de Lei nº 471, de 2015, para constituição de projeto em separado.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento nos arts. 145, Inciso X, 173 e 174, do Regimento Interno desta Casa, requeremos destaque dos artigos 2º e 3º do Projeto de Lei nº 471, de 2015, que *fixa os Valores Básicos de Referência - A e B (VBR-A e VBR-B) a que se refere o art. 4º, §§ 1º e 4º, da Lei federal nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para efeito de lançamento da Taxa de Limpeza Pública - TLP do exercício de 2016, altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, e dá outras providências*, para constituição de Projeto de Lei em separado.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento visa a destacar os artigos 2º e 3º parte do Projeto de Lei nº 471, de 2015, para constituição de projeto em separado, conforme apresentado em anexo, de forma a possibilitar a apreciação do art. 1º da Proposição, que trata da Taxa de Limpeza Pública, na proposição original.

Sala das Sessões, de de 2015.

Deputado **JULIO CÉSAR**
Líder do Governo

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 902/2015
Folha Nº 02 *lieh*



REGISTRO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE DESTAQUE

Destaques aos artigos 2º e 3º para constituição de projeto em separado

EMENDA Nº(S): _____

PARTE DA PROPOSIÇÃO ARTS.(S): _____

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº(S): _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº(S) _____

PROJETO DE LEI Nº(S): PL 471/2015

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº(S): _____

PARCIAL DO VETO TOTAL: _____

AUTOR DO DESTAQUE: DEPUTADO JULIO CESAR

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO COM A PRESENÇA DE 20 DEPUTADOS

REJEITADO COM A PRESENÇA DE _____ DEPUTADOS

A PROPOSIÇÃO RECEBEU _____ ABSTENÇÕES

A PROPOSIÇÃO RECEBEU _____ VOTOS CONTRÁRIOS

A PROPOSIÇÃO RECEBEU _____ VOTOS FAVORÁVEIS

PRESIDENTE DA SESSÃO
DEPUTADA CELINA LEÃO

CONCLUSÃO:

- APROVADA(S) A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO/VETO PARCIAL
- REJEITADA(S) A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO/VETO PARCIAL
- RETIRADO DESTAQUE DA(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO
- PREJUDICADO DESTAQUE OU A(S) EMENDA(S)/PARTE DA PROPOSIÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
PL Nº 702 / 2015
Folha Nº 03 Final



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 702/15 que “altera a Lei federal nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui no Distrito Federal o imposto sobre a propriedade de veículos automotores e dá outras providências, e a Lei nº 3.830, de 14 de março de 2006, que dispõe quanto ao imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em **Regime de Urgência**, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, II, “a” e “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 14/10/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo

PL Nº 702/2015

Folha Nº 04 FB